



Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
 Av. José Cândido da Silveira, 1.647 Telefax: (31) 3489-5028
 Bairro Cidade Nova - Belo Horizonte - MG CEP: 31170-000

**CONTRATO ESPECIAL DE PARCELAMENTO
 DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE
 SOCIAL-CERES E A EMPRESA DE PESQUISA
 AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS-EPAMIG
 REFERENTE AO SALDAMENTO DO PLANO
 BÁSICO DE BENEFÍCIOS.**

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito a **FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL**, entidade fechada de previdência complementar instituída na forma de seu estatuto, com sede no SHCN, CL 202, Bloco C, nº 15, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 00.532.804/0001-31, doravante denominada **CERES**, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente **MANOEL MOACIR COSTA MACEDO**, CPF nº 105.652.725-00, CI nº 950.948 SSP/BA e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GRAIS**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, doravante denominada **EPAMIG**, neste ato representada pelo seu Presidente **BALDONEDO ARTUR NAPOLEÃO**, CPF nº 076.445.076-04, CI nº MG 13.465.524SSP/MG, celebram o presente contrato, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições e, nas omissões, pela legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato, com fundamento no art.18, § 3º da Lei Complementar nº 109 de 22/05/2001, na Resolução CGPC nº 17 de 11/06/1996 e no item 11 do Anexo à Resolução CGPC nº 18 de 28/03/2006, tem por finalidade estabelecer a forma de pagamento do compromisso contraído pela **EPAMIG** junto à **CERES**, correspondente à integralização do patrimônio do Plano Básico Epamig, relativo aos participantes assistidos vinculados a esse plano de benefícios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO

A **EPAMIG** reconhece para todos os fins de direito, o compromisso total no valor de R\$ 3.488.977,28 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) posicionado em 28 de fevereiro de 2006, observadas as condições de revisão de valores previstas no presente contrato.



Handwritten signatures and initials

Handwritten initials



EPAMIG

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
 Av. José Cândido da Silveira, 1.647 Telefax: (31) 3489-5028
 Bairro Cidade Nova - Belo Horizonte - MG CEP: 31170-000

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS, PRAZOS E REAJUSTES

A **EPAMIG** compromete-se a pagar o compromisso reconhecido na Cláusula Segunda, em 204 (duzentas e quatro) prestações mensais sucessivas, conforme fluxo financeiro anual anexo ao presente instrumento, vencendo a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de autorização de fechamento das inscrições no Plano Básico Epamig pela Secretaria de Previdência complementar.

Subcláusula Primeira: O valor da primeira prestação é de R\$ 7.113,66 (sete mil, cento e treze reais e sessenta e seis centavos) posicionado em 28/02/2006.

Subcláusula Segunda: As prestações referidas na cabeça da Cláusula Terceira serão atualizadas pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescidas dos juros anuais de 6% (seis por cento) aplicados *pro rata tempore* no período empreendido entre 28/02/2006 e a data do respectivo vencimento.

Subcláusula Terceira: As prestações mensais poderão ser pagas sem encargos adicionais até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

Subcláusula Quarta: O pagamento de qualquer prestação mensal efetuado após o prazo referido na Subcláusula Terceira implicará em atualização monetária e cobrança de juros previstos no regulamento do Plano Básico Epamig, calculados *pro rata die* no período compreendido entre as datas do vencimento e do pagamento da prestação.

Subcláusula Quinta: Os juros referidos na Subcláusula Quarta serão aplicados sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

Subcláusula Sexta: Se o atraso no pagamento ultrapassar 90 (noventa) dias, ficará a **EPAMIG** obrigada a pagar os encargos previstos no regulamento do Plano Básico Epamig.

Subcláusula Sétima: O descumprimento, por parte da **EPAMIG**, das condições previstas neste contrato, inclusive o não pagamento de 3 (três) prestações mensais consecutivas ou 6 (seis) alternadas, importará no vencimento antecipado das prestações vincendas do compromisso.

Subcláusula Oitava: Não importará em novação, precedente ou alteração das estipulações contratuais, a circunstância de se pagar qualquer prestação mensal fora da época e das formas pactuadas no presente contrato, ou de abster-se a **CERES** de considerar vencido antecipadamente o compromisso, assistindo sempre à **CERES** o direito de, a todo tempo, reclamar o cumprimento da obrigação na forma originalmente devida.



MM
B²


EPAMIG

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
 Av. José Cândido da Silveira, 1.647 Telefax: (31) 3489-5028
 Bairro Cidade Nova - Belo Horizonte - MG CEP: 31170-000

Subcláusula Nona: A seu exclusivo critério, a **EPAMIG** reserva-se o direito de antecipar o pagamento de qualquer prestação vincenda.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Anualmente, ou sempre que ocorrerem eventos determinantes, a **CERES** apresentará à **EPAMIG** cálculo atuarial atualizado, demonstrando o novo valor do compromisso objeto do presente contrato, estabelecendo a função do perfil dos participantes assistidos vinculados ao Plano Básico Epamig na data de cada revisão.

Subcláusula Única: Uma vez definido o novo valor do compromisso, as prestações vincendas serão recalculadas com vigência até a próxima avaliação atuarial do Plano Básico Epamig, observados os princípios de solvência e liquidez do plano de benefícios.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato e de acordo com as determinações da Resolução MPS/CGPC nº 17 de 11 de junho de 1996, a **EPAMIG** dá como garantia à **CERES** a utilização preferencial dos recursos que serão creditados em conta corrente de nº 648-0, junto ao Banco Itaú - Agência 3380, na cidade de Belo Horizonte.

Subcláusula Primeira: A garantia oferecida está materializada nos termos e limites da procuração pública outorgada pela **EPAMIG** à **CERES**, a qual passa a fazer patê integrante e indissolúvel do presente contrato.

Subcláusula Segunda: Na hipótese da conta bancária referida na cabeça da Cláusula Quinta não possuir saldo suficiente para a execução da garantia do compromisso, a **EPAMIG** ficará obrigada a complementá-la, mediante indicação de outra conta bancária ou garantia representada por hipoteca, penhor, caução ou fiança bancária que resulte na efetiva cobertura do total do compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CERES** e a **EPAMIG** se comprometem a manter, nas respectivas contabilidades, os competentes registros atualizados, correspondentes aos valores mencionados neste contrato.



Handwritten signatures and initials, including a large 'M' and a signature that appears to be 'J.B.'.



EPAMIG

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
Av. José Cândido da Silveira, 1.647 Telefax: (31) 3489-5028
Bairro Cidade Nova - Belo Horizonte - MG CEP: 31170-000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília/DF, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e pendências oriundas do presente contrato.

11, III 2007
Belo Horizonte de julho de 2007.

Baldonado Artur Napoleão
Presidente da EPAMIG


Manoel Moacir Costa Macedo
Diretor Superintendente da CERES

TESTEMUNHAS:

Nome: **AMUNDO ALVES DE ARAUJO**

CPF: **023 287 801-30**

RG: **139835 SSP-DF**

Nome: **CARLA ALBERTO PEREIRA DA SILVA**

CPF: **007854316-91**

RG: **437616-SSP GO**

SERVÍCIO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI-Av. Augusto de Lima, 385 - tel (031) 3273-5744
Reconheço por semelhança e dou fe a(s) firma(s) abaixo:
BALDONEDO ARTHUR NAPOLEÃO
Belo Horizonte, 11/07/2007 15:45:08 16802

Carla Silva de Almeida
EP: R\$2,38 ART. 31º R\$0,14 TRAJ: R\$0,79 Total: R\$3,31
CARLA



Processo 372/2007
Contrato nº 2262
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Processo 371/2007
Contrato nº 2260
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Processo 369/2007
Contrato nº 2212
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Processo 368/2007
Contrato nº 2212
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Processo 367/2007
Contrato nº 2212
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Processo 366/2007
Contrato nº 2212
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Processo 372/2007
Contrato nº 2262
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Processo 371/2007
Contrato nº 2260
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Processo 369/2007
Contrato nº 2212
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Processo 368/2007
Contrato nº 2212
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Processo 367/2007
Contrato nº 2212
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Processo 366/2007
Contrato nº 2212
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, do Lei Delegada nº 49, de 02 de janeiro de 2003, nº 4º da Lei Delegada nº 101, de 29 de janeiro de 2003, nº 1º do Decreto 43.852, de 11 de agosto de 2004 e 3ª da Resolução nº 670/2003, nos termos do Parecer nº 651/07 da Assessoria Jurídica e do Conselho Interdisciplinar de Licitação, para a contratação direta com a empresa B.M. AQUINAS E SISTEMAS LTDA, com objeto, especificação e vigência contidas no instrumento de contrato, estimando a despesa em reais no importe de R\$ 23.656,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), a ser custeada pela dotação especificada no orçamento vigente, conforme anexo do Despacho Autorizativo no que vier a ser fixada, ficando ratificados e consolidados todos os atos e expedientes já levados a efeito.

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, do Lei Delegada nº 49, de 02 de janeiro de 2003, nº 4º da Lei Delegada nº 101, de 29 de janeiro de 2003, nº 1º do Decreto 43.852, de 11 de agosto de 2004 e 3ª da Resolução nº 670/2003, nos termos do Parecer nº 651/07 da Assessoria Jurídica e do Conselho Interdisciplinar de Licitação, para a contratação direta com a empresa ELMTECLAPNE CONSTRUÇÕES LTDA, com objeto, especificação e vigência contidas no instrumento de contrato, estimando a despesa em reais no importe de R\$ 45.620,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), a ser custeada pela dotação especificada no orçamento vigente, conforme anexo do Despacho Autorizativo no que vier a ser fixada, ficando ratificados e consolidados todos os atos e expedientes já levados a efeito.

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, do Lei Delegada nº 49, de 02 de janeiro de 2003, nº 4º da Lei Delegada nº 101, de 29 de janeiro de 2003, nº 1º do Decreto 43.852, de 11 de agosto de 2004 e 3ª da Resolução nº 670/2003, nos termos do Parecer nº 651/07 da Assessoria Jurídica e do Conselho Interdisciplinar de Licitação, para a contratação direta com a empresa ELMTECLAPNE CONSTRUÇÕES LTDA, com objeto, especificação e vigência contidas no instrumento de contrato, estimando a despesa em reais no importe de R\$ 25.313,85 (vinte e cinco mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), a ser custeada pela dotação especificada no orçamento vigente, conforme anexo do Despacho Autorizativo no que vier a ser fixada, ficando ratificados e consolidados todos os atos e expedientes já levados a efeito.

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, do Lei Delegada nº 49, de 02 de janeiro de 2003, nº 4º da Lei Delegada nº 101, de 29 de janeiro de 2003, nº 1º do Decreto 43.852, de 11 de agosto de 2004 e 3ª da Resolução nº 670/2003, nos termos do Parecer nº 651/07 da Assessoria Jurídica e do Conselho Interdisciplinar de Licitação, para a contratação direta com a empresa B.M. AQUINAS E SISTEMAS LTDA, com objeto, especificação e vigência contidas no instrumento de contrato, estimando a despesa em reais no importe de R\$ 23.656,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), a ser custeada pela dotação especificada no orçamento vigente, conforme anexo do Despacho Autorizativo no que vier a ser fixada, ficando ratificados e consolidados todos os atos e expedientes já levados a efeito.

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, do Lei Delegada nº 49, de 02 de janeiro de 2003, nº 4º da Lei Delegada nº 101, de 29 de janeiro de 2003, nº 1º do Decreto 43.852, de 11 de agosto de 2004 e 3ª da Resolução nº 670/2003, nos termos do Parecer nº 651/07 da Assessoria Jurídica e do Conselho Interdisciplinar de Licitação, para a contratação direta com a empresa B.M. AQUINAS E SISTEMAS LTDA, com objeto, especificação e vigência contidas no instrumento de contrato, estimando a despesa em reais no importe de R\$ 23.656,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), a ser custeada pela dotação especificada no orçamento vigente, conforme anexo do Despacho Autorizativo no que vier a ser fixada, ficando ratificados e consolidados todos os atos e expedientes já levados a efeito.

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, do Lei Delegada nº 49, de 02 de janeiro de 2003, nº 4º da Lei Delegada nº 101, de 29 de janeiro de 2003, nº 1º do Decreto 43.852, de 11 de agosto de 2004 e 3ª da Resolução nº 670/2003, nos termos do Parecer nº 651/07 da Assessoria Jurídica e do Conselho Interdisciplinar de Licitação, para a contratação direta com a empresa B.M. AQUINAS E SISTEMAS LTDA, com objeto, especificação e vigência contidas no instrumento de contrato, estimando a despesa em reais no importe de R\$ 23.656,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), a ser custeada pela dotação especificada no orçamento vigente, conforme anexo do Despacho Autorizativo no que vier a ser fixada, ficando ratificados e consolidados todos os atos e expedientes já levados a efeito.

Processo 372/2007
Contrato nº 2262
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Processo 371/2007
Contrato nº 2260
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Processo 369/2007
Contrato nº 2212
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Processo 368/2007
Contrato nº 2212
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Processo 367/2007
Contrato nº 2212
Prestação de serviços de comunicação de dados...

Processo 366/2007
Contrato nº 2212
Prestação de serviços de comunicação de dados...

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA - IMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores...

INTERNET: www.lob.mg.gov.br